

LEI N.º 900/03, de 29 de agosto de 2003

Ementa: Institui o PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município aprovado pela Lei Estadual nº 12.367/03, de 22 de maio de 2003, o **Programa A CAMINHO DA ESCOLA** a ser instituído no âmbito da Secretaria de Educação, destinado aos alunos da Rede Estadual de Ensino que utilizam os serviços de Transporte Escolar do Município.

Artigo 2º - Para fazer face, no presente exercício, a alocação de recursos ao Programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Educação, crédito especial para a aplicação no Programa referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior serão provenientes do convênio firmado com o Governo Estadual com este fim especificado.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2003


Dr. João Eudes Machado Tenório
Prefeito